



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

INDICAÇÃO Nº- 33/2017

Autor

Fernandes Antônio Carlini – FERNANDINHO DA AMBULANCIA

Assunto:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade da EQUIPARAÇÃO SALARIAL DA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA X AGENTE ADMINISTRATIVO E INCLUSÃO DA FUNÇÃO NA LEI 035/2003.

Justificativa:

Senhor Prefeito, considerando o pleito ao qual Vossa Excelência se designou, sendo assim peço ao senhor que estude a viabilidade de equiparação salarial assim como a inclusão na Lei 035/2013 e LEI 962/2013 vigente assim como de suas alterações, esse pedido assim o faço em virtude, do acompanhamento que eu sempre tive em função de motorista, as recepcionistas dos PSFs e do Pronto Atendimento, exercem funções, fora da sua alçada, tendo em vista essas funções e se analisarmos, as servidoras fazem em paralelo a função de Agente Administrativo, logo nada mais justo que sua equiparação. Logo a alteração dessas leis, se faz com a inclusão do cargo de recepcionista em sua tabela no anexo VI.

Certo de vossa atenção, ao nosso pleito, estarei no aguardo de vosso pronunciamento.

Paranatinga-MT, 09 de Março de 2017.

Gabinete do vereador

FERNANDES ANTONIO CARLINI
(FERNANDINHO DA AMBULÂNCIA)

Exmo. Sr.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal de Paranatinga

Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Exmo. Sr.
Josimar Marques Barbosa
Prefeito Municipal de Paranatinga
Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT